

## Edital PROPEPE/PROES/PROED 02/2018 - Chamada para propostas de Projetos e Programas de Extensão

A Universidade de Uberaba-UNIUBE, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Pró-Reitoria de Ensino Superior e Pró-Reitoria de Educação a Distância **convoca a comunidade acadêmica a apresentar propostas de desenvolvimento de projetos e programas no âmbito da extensão**, de acordo com os princípios que embasam a Lei 12.155/2009, o Decreto 6.495/2008, o Decreto 170/2007 e suas alterações, a Portaria interministerial 507/2011, as Diretrizes de Atividades de Extensão da Universidade de Uberaba publicadas em 08/10/2015.

O presente Edital visa fortalecer a institucionalização da extensão universitária na Universidade de Uberaba, promovendo a integração e articulação entre os vários segmentos da comunidade acadêmica, para a elaboração de programas e projetos preferencialmente de natureza interdisciplinar ou multiprofissional, que propiciem a interação entre a universidade e a comunidade externa, com a participação de alunos orientados por professores, promovendo a troca de saberes acadêmicos e populares, no contato direto dos estudantes com a realidade concreta, de forma a estimular a formação profissional pautada na cidadania e o alcance dos objetivos inerentes à função social e a missão da Universidade de Uberaba.

### 1 Condições para apresentação de propostas

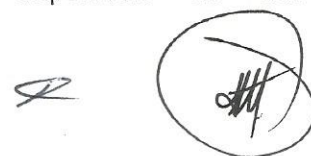
- 1.1 As propostas deverão estar vinculadas a um Curso de Graduação, a um Programa de Mestrado ou Doutorado, ao Programa Institucional de Atividades Complementares – PIAC ou ao Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão (NEPE) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU) e aprovadas pelo NEPE ou pelos Colegiados dos Cursos ou Programas ao qual estão vinculadas, ainda que envolvam um ou mais Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 1.2 As propostas deverão ser apresentadas por um professor coordenador pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba e devem conter o nome dos demais professores envolvidos.
- 1.3 Cada docente poderá apresentar apenas uma proposta, da qual será necessariamente o coordenador e professor orientador, podendo, no entanto, participar de mais de uma proposta, integrando o grupo de professores orientadores.
- 1.4 Os professores de tempo parcial ou integral poderão ter carga horária semanal destinada para a atividade de extensão (projeto/programa) conforme a natureza da mesma e o tempo de execução. Esta atribuição será realizada pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e de Ensino Superior.

### 2 Diretrizes para a elaboração das propostas:

- 2.1 Explicitar a forma de participação dos alunos e do professor orientador, as formas de acompanhamento para a execução da proposta e de avaliação dos alunos no processo e definir pela certificação, obtenção de créditos nas Atividades Complementares ou pelo registro no histórico escolar do estudante, como enriquecimento curricular;
- 2.2 Prever a geração de receitas, produtos ou processos como relatórios, publicações de artigos, monografias ou produções artístico-culturais;
- 2.3 Descrever as formas de articulação com outros Projetos e Programas de Extensão, no âmbito da Universidade de Uberaba ou de outras instituições públicas ou privadas;
- 2.4 Explicitar o impacto social na comunidade, pela superação de problemas, contribuição no processo de inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos e tecnologias;

### 3 Procedimentos para a apresentação das propostas

- 3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto ou programa de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 3.2 A proposta deverá ser preenchida no site da Universidade de Uberaba, clicando em <http://sga.uniube.br/propostas/> **no período de 28 de maio a 28 de junho de 2018**. Antes de escolher o formulário (programa ou projeto), leia as diretrizes de extensão disponíveis no link [http://www.uniube.br/arquivos/2017/Abril/diretrizes\\_extensao.pdf](http://www.uniube.br/arquivos/2017/Abril/diretrizes_extensao.pdf).



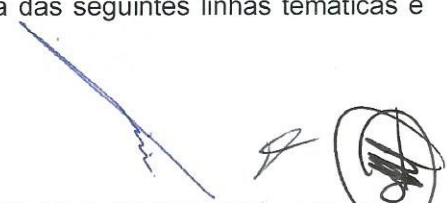
3.3 Deve-se detalhar, no formulário eletrônico, os seguintes itens:

- 3.3.1 Escolha da modalidade (programa ou projeto de extensão);
- 3.3.2 Curso (s) ao qual está vinculado (ver item 3.4 deste edital);
- 3.3.3 Título da Proposta (com referência a extensão);
- 3.3.4 Tempo de execução (24 meses para programas e 12 meses para projetos de extensão);
- 3.3.5 Local de realização (indicar também o local do parceiro, se necessário);
- 3.3.6 Introdução (Descrever os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Programa/Projeto de Extensão com referências);
- 3.3.7 Objetivo (Apresentação do objetivo geral do Programa/Projeto e dos objetivos específicos para cada período/ano. Explicitar o envolvimento da comunidade externa e do aluno);
- 3.3.8 Público alvo (Discriminar o público-alvo ao qual a Proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes);
- 3.3.9 Justificativa (Abordar com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas ela irá resolver?);
- 3.3.10 Metodologia de trabalho e Cronograma das atividades (Descrever de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados. Explicitar a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele. Incluir o cronograma de atividades do projeto. O cronograma deverá discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização);
- 3.3.11 Inscrição/Seleção (Discriminar como e onde serão realizadas as inscrições para os futuros participantes do Programa/Projeto e como será realizada a seleção dos envolvidos na atividade);
- 3.3.12 Avaliação/Frequência dos alunos participantes (Descrever como será realizado o acompanhamento da frequência dos alunos envolvidos. Descrever a frequência mínima para cada atividade. Mencionar como será mensurada (do ponto de vista qualitativo ou quantitativo) a efetividade do projeto/programa);
- 3.3.13 Definir a carga horária mínima para a certificação expedida aos concluintes das atividades (alunos e comunidade externa) e aos docentes envolvidos (de acordo com o aspecto financeiro). Indica-se que os alunos participem, pelo menos, 40 horas semestrais das atividades extensionistas;
- 3.3.14 Referências (Relação dos trabalhos relevantes que tenham sido consultados (clássicos ou recentes de comprovada qualidade científica) para a elaboração da proposta. Relacionar de acordo com as normas da ABNT);
- 3.3.15 Pessoas (Descrever os dados do coordenador e docente (s) envolvidos a partir do número da matrícula/docente Uniube. Discriminar o nome dos alunos, quando possível);
- 3.3.16 Formato de registro e socialização da atividade (Indicar os produtos a serem produzidos ao final do projeto visando os benefícios à sociedade);
- 3.3.17 Aspecto financeiro (Deve-se detalhar, no formulário próprio, todos os docentes e recursos necessários para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais);

3.4 As propostas devem ser apresentadas acompanhadas da ata de aprovação dos colegiados, do NEPE ou dos programas a qual está vinculada e ainda conter parecer do Comitê de Ética, quando se aplicar.

#### 4 Linhas temáticas

Para atender a este edital, as propostas deverão ser inscritas em apenas uma das seguintes linhas temáticas e vinculadas a um dos subtemas.



#### 4.1 Linhas temáticas e subtemas:

##### 4.1.1 Educação

Subtemas: Educação e Saúde; Educação e Cidadania; Educação Socioambiental; Educação para relações étnico-raciais; Educação de Jovens e Adultos; Educação na Perspectiva Inclusiva; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Inclusão Digital.

##### 4.1.2 Promoção da Saúde

Subtemas: Medicina da Família e Comunidade; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Saúde do Jovem e do Adolescente; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Assistência Farmacêutica; Transplantes de Órgãos e Tecidos; Urgência e Emergência; Vigilância em Saúde; Sistema Único de Saúde; Reabilitação; Comunicação, Educação e Saúde; Saúde Bucal; Educação Alimentar e Nutricional.

##### 4.1.3 Cultura e Arte

Subtemas: Produção e Difusão da Arte Erudita e Popular; Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural e Artístico; Formação Continuada para o Ensino das Artes; Formação em Cultura e Artes para Professores da Escola Básica; Formação e Aprimoramento de Produtores e Gestores Culturais; Cultura e Políticas Públicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Comunicação; Jornalismo Comunitário; Produção de conteúdo para Educação e Cultura; Produção Multimídia e Programação para o desenvolvimento e difusão da Cultura; Economia Solidária na Comunicação; Mídia e Comunicação.

##### 4.1.4 Desenvolvimento Urbano

Subtemas: Mobilidade Urbana; Sustentabilidade Ambiental e Sistemas de Transporte Público; Gestão de Impactos Urbanos decorrentes de Obras de Infraestrutura; Habitação de Interesse Social; Arquitetura e Bem-Estar Social; Planejamento Urbano e Preservação do Espaço Público; Acessibilidade Urbana Universal; Habitação; Educação e Gestão do Trânsito.

##### 4.1.5 Economia, Gestão e Desenvolvimento Sustentável

Subtemas: Economia Solidária, Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda; Incubação e Assessoria ao Cooperativismo Social e às Microempresas, Assessoria Técnica e Formação de Gestores Públicos; Saneamento Ambiental; Planejamento e Gestão de Áreas de Risco; Soluções Sustentáveis para a Gestão dos Recursos Hídricos.

##### 4.1.6 Direitos Humanos

Subtemas: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos relativos à Identidade de Gênero e orientação Sexual; Assistência Jurídica, Psicológica, Social e Antropológica; Formação de Defensores de Direitos Humanos; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência; Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Direitos da Mulher; Direitos Humanos e Segurança Pública.

## 5 Avaliação e aprovação das propostas

### 5.1 Esta fase compreende três etapas:

5.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo coordenador da extensão para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

5.1.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada pela Câmara de Extensão quanto ao mérito pedagógico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe.

5.1.3 Homologação: as propostas recomendadas serão homologadas pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não observarem todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses para programas e até 12 meses para projetos contados a partir da data de publicação da aprovação da Câmara de Extensão.



5.4 A destinação de carga horária semanal para o coordenador e para os docentes de tempo parcial ou tempo integral que participarem de programas e projetos devidamente aprovados pela Câmara de Extensão deve ser registrada na proposta da atividade e será atribuição conjunta dos pró-reitores de ensino superior e de pesquisa, pós-graduação e extensão após aprovação no respectivo colegiado. A carga horária semanal poderá variar conforme a natureza da atividade de extensão e deverá ser atribuída ao docente durante o tempo de seu envolvimento com a execução da referida atividade no programa/projeto de Extensão

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário.

## 6 Divulgação dos resultados

O resultado será divulgado no site da Universidade de Uberaba [www.uniube.br](http://www.uniube.br), página da extensão/editais e legislação, a partir do dia 20 de agosto de 2018.

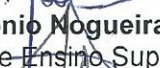
## 7 Calendário Geral

Período de Inscrições	Avaliação e Aprovação	Divulgação dos Resultados	Início dos Projeto e Programas	Término dos Projetos	Término dos Programas
28/05 a 28/06	02/07 a 06/08	20/08/2018	2018/2	Final 2019/2	Final 2020/2

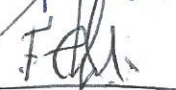
Uberaba, 18/05/2018



**André Luís Teixeira Fernandes**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



**Marco Antônio Nogueira**  
Pró-Reitor de Ensino Superior



**Fernando César Marra e Silva**  
Pró-Reitoria de Educação a Distância